



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 294 / 96-PMS

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº
274/95-PMS, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - É acrescido o Art. 5º, da Lei 274/95-PMS, de 18 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o orçamento do Município de Santana para o exercício de 1996, a seguinte alínea:

.....
d) Suplementar dotações do Orçamento Analítico do exercício, por órgãos da Administração Municipal, com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

.....
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 17 de maio de 1996.


MIGUEL DA SILVA DUARTE

Prefeito Municipal de Santana
Em Exercício

Publicado nesta Secretaria de
Administração em 17 de maio de 1996.

17, 05, 96

Do legislativo
Arquivar.